



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**SUBSTITUTIVO AO PROCESSO 195/25**

**PROJETO DE LEI**



Denomina de “**VERGÍLIA LAMBORGHINI CARLINI**” a nova Unidade de Saúde do bairro Rio Marinho, neste município.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica denominada “**VERGÍLIA LAMBORGHINI CARLINI**” a Unidade de Saúde localizada entre as ruas Papa João XXIII, Guaraná e Brejetuba (Coordenadas UTM - Ponto Único - E:358300,56; N:7747673,70) no bairro Rio Marinho, neste município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 30 de julho de 2025.

**ADRIANA MEIRELES**

Vereadora

**JUSTIFICATIVA**

**Vereadora Adriana Meireles**, Telefone: (27) 3061-8122 - [adrianameireles@cmv.es.gov.br](mailto:adrianameireles@cmv.es.gov.br)  
Rua Antônio Ataíde, 686, Centro, Vila Velha-ES. CEP: 29.100-290 | [www.cmv.es.gov.br](http://www.cmv.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330033003200320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A presente proposição legislativa visa enfrentar um problema crescente e alarmante em nossa sociedade: a automutilação, especialmente entre crianças e adolescentes, facilitada e, por vezes, incentivada em ambientes virtuais. A internet, com suas inúmeras possibilidades de conexão e informação, também se tornou um terreno fértil para a disseminação de conteúdos nocivos, incluindo aqueles que abordam a automutilação de forma irresponsável, glorificando-a, ensinando-a ou, de alguma forma, estimulando sua prática.

A automutilação não é um comportamento isolado, mas um complexo fenômeno que reflete um sofrimento emocional profundo. Crianças e adolescentes são particularmente vulneráveis a esse tipo de conteúdo, uma vez que se encontram em fase de formação da identidade e estão mais suscetíveis a influências externas. A exposição a imagens e discursos que banalizam ou romantizam a automutilação pode levar à normalização do comportamento, dificultando a percepção da necessidade de ajuda e o acesso a tratamento adequado.

Este projeto de lei busca instituir diretrizes claras para o combate a esse fenômeno nos ambientes virtuais, estabelecendo um arcabouço legal que promova a prevenção, a denúncia e a responsabilização. As medidas propostas não visam cercear a liberdade de expressão, mas sim coibir o abuso dessa liberdade quando ela se traduz em um risco iminente à saúde e à vida de indivíduos.

Entre as principais medidas, destacam-se:

- **Prevenção:** Incentivar provedores de aplicação a adotarem medidas proativas, como termos de uso claros, ferramentas de denúncia acessíveis e o uso de inteligência artificial para identificar conteúdos problemáticos. Além disso, a proposição busca promover campanhas de conscientização e a capacitação de profissionais.

- **Denúncia:** Facilitar o processo de denúncia por parte dos usuários e assegurar que os provedores ajam de forma rápida e eficaz na remoção dos conteúdos.

**Vereadora Adriana Meireles**, Telefone: (27) 3061-8122 - [adrianameireles@cmv.es.gov.br](mailto:adrianameireles@cmv.es.gov.br)  
Rua Antônio Ataíde, 686, Centro, Vila Velha-ES. CEP: 29.100-290 | [www.cmv.es.gov.br](http://www.cmv.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003200320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



•**Responsabilização:** Reforçar a responsabilização dos provedores de aplicação pela não remoção de conteúdos ilícitos após notificação judicial, em consonância com a legislação já existente, e a responsabilização penal dos indivíduos que incitarem a automutilação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A colaboração entre o poder público, os provedores de aplicação, a sociedade civil e a comunidade acadêmica são fundamentais para o sucesso dessas medidas. Ao criar um ambiente virtual mais seguro, estaremos protegendo a saúde mental de milhares de pessoas e salvando vidas.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Vila Velha/ES, 18 de junho de 2025.

**ADRIANA MEIRELES**

**Vereadora**

**Vereadora Adriana Meireles**, Telefone: (27) 3061-8122 - [adrianameireles@cmv.es.gov.br](mailto:adrianameireles@cmv.es.gov.br)  
Rua Antônio Ataíde, 686, Centro, Vila Velha-ES. CEP: 29.100-290 | [www.cmv.es.gov.br](http://www.cmv.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003200320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.